

Jornal Oficial

do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97 **sexta-feira, 27 de junho de 2025**

De 25 de abril de 1997.

RESOLUÇÃO N.º. 04/2025/CMAS, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação das Programações de nº 250115320250001 e nº 250115320250002 (GND 3), na ordem de GND3: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para os Serviços de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2025, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal n.º. 8.742/93 e Municipal n.º 235/18.

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ N.º 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ N.º 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no que dispõe seu artigo 6º de demais, que versa sobre as organizações e Gestão da Política Assistencial Social no âmbito do município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o aceite do recurso originário das Programações de nº 250115320250001 e nº 250115320250002 (GND 3), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, para uso em custeio no valor de GND3: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), elaborada e inserida no Sistema de Estruturação da Rede de Serviços do SUA, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências.

Art. 2º - Caberá ao CMAS, através da Comissão Permanente de Política de Assistência Social, acompanhar a execução da Emenda Parlamentar.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se.

Areia de Baraúnas - PB, 27 de junho de 2025.

Maria Monica da Costa Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br